

Lei <sup>110</sup> ~~110~~ 19/67

A Câmara Municipal de Barra de

São Francisco, Estado do Espírito Santo, ~~1967~~  
 usando de suas atribuições,

Decreta :-

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo municipal autorizado a conseguir um cômodo para as funcionárias supervisoras funcionários.

Art. 2º - A verba para tal fim ficará a critério do Sr. Prefeito municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de maio de 1967.

Ass) Donato Fideles Neto - Presidente.